

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º ACREMA" é uma pessoa colectiva de direito privado, constituída sob a forma de associação com fins lucrativos , regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. .

Parágrafo 1º –ACREMA tem sede e foro na sede do, Distrito de Machaze podendo manter escritórios ou representações em outros distritos do País.

Parágrafo 4º - A organização e funcionamento de ACREMA são fixados em Regimento Interno, elaborado pela assembleia geral e, observados disposto neste Estatuto Social.

Art. 2º - O prazo de duração da ACREMA é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SECÃO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º -ACREMA adopta como princípios:

- i O respeito aos direitos humanos;
- ii O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei;
- iii A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência; e
- iv O respeito à Constituição da Republica, unidade e soberania de Moçambique.

SECÃO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º A ACREMA tem por objectivo social o apoio ao desenvolvimento económico e social e desenvolvimento de actividades de pesquisa e projecto, que sustentem iniciativas privadas ou governamentais com vista ao desenvolvimento do distrito.

Parágrafo 1º - Para cumprir com seus objectivos sociais acima estabelecidos a ACREMA

Poderá:

- a) Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, materiais diversos.
- d) Distribuir e vender produtos e materiais diversos;
- e) Gerenciar, contratar e demitir pessoal;
- f) Firmar contratos e convénios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou Jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.